



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1721, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Revoga o artigo 14, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que “Instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 14, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que “Instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2007, 119º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador